



LIGA ESPORTIVA DE MARIANA
Fundada em 26 de Dezembro de 1966
Rua 16 de julho nº 10 – Centro – Mariana/MG
Fone: (31) 997870469 – CNPJ 20.471.025/0001-80
www.lemamariana.com.br - e-mail: liga.oficial@yahoo.com



PLANO DE TRABALHO
XIV EDIÇÃO
TORNEIO DA AMIZADE DE MARIANA-MG

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil (Conveniente)			CNPJ 20.471.025/0001-80	
Liga Esportiva de Mariana - LEMA				
Endereço: Rua Dezesseis de Julho, nº 10				
Cidade: Mariana	U.F. MG	C.E.P. 35.420-000	Telefone 997870469	Email wandersonnepifnio@yahoo.com.br
Nome do Responsável Wanderson Epifânio da Silva		CPF 005.215.016-01	C.I. 7689449	Cargo: Presidente
Endereço do Responsável Rua Jatobá, 258 Rosário – Mariana/MG			CEP 35420-000	Telefone de Contato 989799605

APRESENTAÇÃO – O Torneio da Amizade de Mariana foi criado e idealizado no ano de 2016 na perspectiva de incentivar o esporte e ao mesmo tempo valorizar aqueles atletas que estão se empenhando fisicamente e psicologicamente dentro do futebol de campo na modalidade veterano, visando uma contribuição no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para melhoria na qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo.

Já se identificou hoje que o esporte é instrumento eficaz e competente como fator no desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para coletividade.

Através deste, tanto os atletas participantes, familiares e comunidade se fortalecerão.

Todo foco na competição será voltado para inclusão e para construção da cidadania por meio da promoção de bons valores como a ética, a cooperação, a fraternidade e o companheirismo, colocando assim o futebol de campo na modalidade veterano, através do Torneio da Amizade, como meio de alcançar os fins sociais propostos.

JUSTIFICATIVA – O esporte, especificamente o futebol de campo, integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, foi um mecanismo encontrado para que através do Torneio da Amizade, para contribuir com membros de equipes sem a oportunidade de participar de

Wanderson Epifânio da Silva
Presidente Liga Esportiva de
Mariana - 2018/2021

competições oficiais local e regional, venham interagir com outras equipes e participar da competição formando assim uma família maior.

O futebol de campo é hoje mais que um esporte, é uma mística popular, um fator de identidade nacional, inter-relacionando cada vez mais com seus participantes.



DOS OBJETIVOS GERAL - Contribuir para uma maior interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva. Sendo assim, ao desenvolver o Torneio da Amizade, o qual envolverá participantes de diferentes bairros e comunidades do município de Mariana e região, com intuito de desenvolver o esporte através do futebol de campo de maneira saudável e orientada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o intercâmbio social através do futebol.
- Incentivar o futebol de campo veterano um esporte alternativo para o tempo ocioso, estimulando a vida saudável e prevenção de doenças.
- Proporcionar as equipes na modalidade veterana a participar de competições organizadas.
- Promover a descontração, o relaxamento físico e mental.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária entre os participantes e familiares.
- Proporcionar a todos, uma competição organizada, equilibrada e o aumento do círculo de amizade.

PÚBLICO ALVO DIRETO – Atletas de equipes de Mariana e região, na modalidade de futebol de campo veterano masculino, dirigentes das equipes e familiares dos participantes.

PÚBLICO ALVO INDIRETO – Torcedores e admiradores do esporte e comunidade em geral.

AMBIENTE ORGANIZACIONAL – Campos de futebol de Mariana e região, sede do município e distritos.

NÚMERO DE EQUIPE – Sem limite, com previsão de dezesseis.

LOCAL E HORÁRIO DE JOGOS – A decidir em congresso técnico após inscrição de equipes.


Wanderson Epifânio da Silva
Presidente Liga Esportiva de
Mariana - 2018/2021

FORMA DE DISPUTA – Conforme regulamento específico elaborado pela organização e aprovado por representantes das equipes participante.

PREVISÃO DE DESPESAS PARA COMPETIÇÃO			
Arbitragem	32 partidas	R\$ 322,00 por partida	R\$ 10.304,00
Som para abertura			R\$ 400,00
Locução			R\$ 300,00
Premiação			R\$ 1.836,00
Total	Doze mil oitocentos e quarenta reais		R\$ 12.840,00



OBSERVAÇÃO: O valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) para o pagamento de aluguel de campo será de responsabilidade da organização da competição

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Liga Esportiva de Mariana-LEMA (nome da entidade, sob o número de CNPF: 20471025/0001-80, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 30 de Abril 2019.

Wanderson Epifânio da Silva
Presidente Liga Esportiva de
Mariana - 2018/2021

Wanderson Epifânio da Silva
Presidente da Liga Esportiva de Mariana - LEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SEP/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A LIGA ESPORTIVA DE MARIANA – LEMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a LIGA ESPORTIVA DE MARIANA – LEMA, com sede na Rua 16 de Julho, nº 10, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.471.025/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Wanderson Epifânio da Silva, portador do CPF nº 005.215.016-01, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.255, de 21/12/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2019. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 4329/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização e realização dos **Torneios de Veteranos da Região dos Inconfidentes e Torneio da Amizade de Mariana**, durante o ano de 2019, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário EFRAIM LEOPOLDO ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.555.696-04, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) ALOISIO ARLINDO BENTO inscrito no CPF sob o nº 868.452.506-00 e THIAGO RODRIGO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 013.419.436-58, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

1 – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor total de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.

- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entra em vigor a partir de 05 de junho de 2019 e terá duração até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais) oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER, na dotação orçamentária nº 2401.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 583, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta Corrente 5.590-5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 05 de junho de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Efraim Leopoldo Rocha
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer


Wanderson Epitânio da Silva
Presidente da LEMA
PROponente

Testemunhas:

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer
Subsecretária de eventos esportivos
Telefone 3557 2128 email: secretariadesportos@gmail.com
Rua: São Vicente de Paula nº 199 Arena Mariana – Vila Aparecida

Ofício: 15/2020

Ilmo. Sr
Rodrigo Ferreira
DD. Controlador Geral do Município de Mariana.



Ref.: Prestação de contas – Liga Esportiva de Mariana LEMA
Termo de Fomento 008/2019

A Liga Esportiva de Mariana LEMA, CNPJ 20.471.025/0001-80 com sede na rua 16 de Julho nº 10 em Mariana MG, encaminha à Controladoria Geral do Município de Mariana, a digna Controladoria Geral à esta secretaria, a documentação para parecer técnico.

Esta Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer pode acompanhar a execução do “Plano de Trabalho” apresentado pela citada entidade que compôs e justificou o termo de Fomento 008/2019.

A entidade organizou com maestria os campeonatos que estão no calendário esportivo do município que foram um sucesso para as equipes, jogadores e para o público, visando à popularização da prática esportiva e de modo a promover o bem estar social.

Nestes termos, a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte e Lazer ratifica o cumprimento pela entidade Liga Esportiva de Mariana LEMA do plano de trabalho apresentado e dos tradicionais torneios no nosso município.

Atenciosamente,

De acordo!

Fiscais do Termo de Fomento:
Aloisio Arlindo Bento
Thiago Rodrigo de Freitas


Thiago Rodrigo de Freitas

Mariana, 17 março de 2020

Reconhecimento



O presidente da Lema, Wanderson do Sindicato, recebeu no dia 23 de novembro, pela Câmara Municipal de Mariana, a outorga de moção de aplausos pelo excelente trabalho exercido a frente da entidade.

LEMA atualiza estatuto e se adéqua a legislação vigente

A aprovação do novo estatuto, em dezembro de 2018, simbolizou um marco na reestruturação da Liga. Com a participação efetiva dos clubes filiados, a reforma estatutária foi realizada de forma democrática e por unanimidade.

O Regimento foi adequado à legislação atual e às novas demandas da entidade. Assim como o estatuto, foram atualizados o Regimento Interno da Liga, o código tributário e os regulamentos dos campeonatos.



Vencedores Campeonatos 2018



Juniors: Morro Santana
1º divisão: Oito de Dezembro
2º divisão: Sete de Outubro
Futsal: VPS Ouro preto



Mariana.

Na Corrida de Montanhas, o grande campeão foi o atleta João, da Equipe SAA. Já na categoria feminino, a grande campeã foi a

2ª DIVISÃO DE MARIANA: ENGENHO É O GRANDE CAMPEÃO



No último final de semana, no campo do Guarany, aconteceu a grande final da 2ª Divisão de Mariana. As equipes Colômbia x Engenho fizeram um grande jogo, com a vitória do time do Engenho pelo placar de 2 x 1, se consagrando o grande campeão da 2ª Divisão de Mariana

de 2019.

O jogo teve uma excelente arbitragem de Tiago Freitas e um numeroso público acompanhou a grande final.

Foto: Divulgação

seguintes apoiadores: o vereador **Juliano Duarte**, Wizard, Doze Society, SAA, Caburé Eventos, ACM, Seven Bike e Active Sport Artesanal Fit.

Foto: Engenho / Divulgação



Bola Cheia: para o time do Engenho pela conquista da 2ª Divisão de Mariana;

Bola Murcha: para a direção da Liga Esportiva de Mariana que, até o momento, não fez nenhum julgamento dos jogos da 1ª Divisão, nos quais vem acontecendo vários problemas e muita confusão extracampo.

Dia das crianças é na Aquarela Papelaria!
Muitas opções de brinquedos, livros, jogos pedagógicos e muito mais!

Aquarela Papelaria
3558-4591

Rua Direita - 151 - Mariana - MG

Diamante Vidros

- VIDROS EM GERAL • FORRO PVC, PISOS DURAFLOR
- COBERTURA EM POLICARBONATO • DIVISÓRIAS, SACADAS
- CORRIMÃO DE ESCADA • ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO
- BOX, FECHAMENTO PARA PIAS • LAVATÓRIOS

Jatobá - Loja 97 - Rosário - Mariana - MG
(31) 3558-4159
(31) 9 8859-9502

vidracariadiamante2012@yahoo.com.br

CENTER DISTRIBUIDORA GÁS
DE BEBIDAS EM GERAL

JIGOU... CHEGOU...

R\$68,00 - Entrega
R\$65,00 - Portaria

(31) 3557-1000



No último dia 18 de mais uma vitória, **LOURD** o trinca de fevereiro, mais uma etapa da Propriedade do senhor Douglas, com temporada de verão foi realizada na 188 pontos 44 a frente do segundo Arena Mariana. Com 144 cantos e colocado, conquista o título de

EQUIPE DE FUTSAL DA CIDADE DE MARIANA VENCE TORNEIO EM CACHOEIRA DO CAMPO



Aconteceu no último final de em sistema de Mata-Mata.

Na Grande final a Equipe marianense UFC venceu a do Pérolas Torneio de Futebol Feminino de Futsal Preciosas que teve a participação de 8 equipes que jogaram se a grande campeão do torneio.

campeão da temporada de verão 2018 faltando ainda uma etapa, uma vez que a final será no próximo dia 25.

Foto 1 em anexo(responsável Vanderley)

MAIS UMA GRANDE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL FOI INICIADA NA REGIÃO.



Com grande festa na sob a responsabilidade na organização foi realizado no último organização da Liga Esportiva de dia 17 em Ponte Nova, abertura do Mariana e da Liga Esportiva de Campeonato de Futebol, Super Ponte Nova. Uma competição que Copa dos Inconfidentes e Vale do reúne clubes de várias cidades da Piranga edição 2018. Competição região.

Fotos: Caburé Eventos

Apoio da página:



[Todos as Notícias](#)[Educação](#)[Cidades](#)[Política](#)[Cultura](#)[Economia](#)[Esporte](#)[Mais](#)

7 de Out de 2019 4 minutos para ler

⋮

Engenho vira o jogo e conquista o título da Segunda Divisão de Mariana

Lucas Santos/Especial para Agência Primaz



Jogadores do Engenho Futebol Clube comemoram a conquista do Campeonato Marianense de Futebol 2019 - Segunda Divisão - Foto: Lucas Santos/Agência Primaz

Na manhã deste domingo (06), o Engenho Futebol Clube venceu a equipe do Colômbia Futebol Clube, de virada, pelo placar de 2 a 1 no segundo jogo da final e sagrou-se campeão do Campeonato Marianense de Futebol 2019 – Segunda Divisão. O dia ensolarado foi convidativo e reuniu cerca de 400 animados torcedores no Estádio Emílio Ibrahim, localizado no centro de Mariana.

0:00 / 0:53

Destaques do campeonato:



Wanderson Epifânio da Silva, presidente da Liga Esportiva de Mariana (LEMA) entrega o prêmio de melhor goleiro da competição a Claudiney, do Colômbia Esporte Clube - Foto: Lucas Santos/Agência Primaz

O artilheiro do campeonato foi o atleta Fabrício, do Independente de Águas Claras, que marcou 10 gols.



11 de Ago de 2019 4 minutos para ler

::

Está oficialmente aberto o Campeonato Marianense de Futebol de 2019

Atualizado: 12 de Ago de 2019

Lucas Santos/Especial para Agência Primaz



Equipe de arbitragem e dirigentes da LEMA antes da partida inaugural - Foto: Lucas Santos

A tarde ensolarada deste sábado (10), marcou o início do Campeonato Marianense de Futebol 2019 - Primeira Divisão, promovido pela LEMA (Liga Esportiva de Mariana). Para abrir a primeira rodada do torneio, o Oito de Dezembro Esporte Clube, que sagrou-se hexacampeão da competição na edição do ano passado, enfrentou a equipe do Esporte Clube Águia de Ouro. A partida, válida pela fase de grupos, foi realizada em Cachoeira do

Parceria

colocados de cada uma das categorias do futebol praticantes do esporte no Brasil, a 10º

SÃO DEFINIDOS OS CAMPEÕES DA COPA MARIANA DE FUTSAL

4º lugar speed - Renato Vinicius.



Na última terça-feira, dia 03 de dezembro, aconteceram os jogos da final da Copa Mariana de Futsal. Foram quatro jogos, e todos contaram com

um grande público presente na Arena Mariana. Na final da categoria Sub-15, a equipe Estrela Vermelha, de Ouro Preto, se consagrou campeã.



Já na categoria sub-17, a equipe Orion foi a grande campeã.

Na categoria feminina, a equipe UFC se consagrou campeã. Por fim, no masculino livre, a equipe São Jorge, de Ouro Preto, venceu a equipe Largados, pelo placar de 4 x 0.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE MASTER DE OURO BRANCO: REAL MÁSTER ATROPELA OLARIA E VENCE O TORNEIO

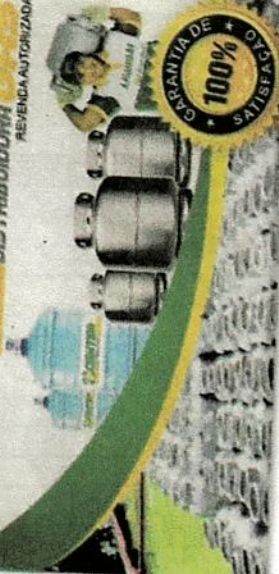
No último final de semana, em Ouro Branco, no Campo do OBEC, aconteceram os jogos de encerramento do Campeonato Municipal de Master de Ouro Branco (Copa Tigresa), que esse ano contou com a participação de 8 equipes. Todas jogaram entre si durante quase 3 meses. Na disputa do 3º lugar, as equipes Mistura Boa e OBEC se enfrentaram e fizeram um grande jogo, com o time do Mistura Boa levando a melhor.

Já na grande final, se enfrentaram as equipes Real Máster x Olaria, que pelo segundo ano seguido fizeram a grande final.

A equipe Real Máster atropelou o time do Olaria, com uma vitória pelo placar de 4 x 0, e levando o título da competição.



LIGUIGÁS
PETROBRAS
DISTRIBUIDORA
REVENDA AUTORIZADA



CARANTIA DE 100% SATISFEITO



CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Fls: 82
Rubrica:
Mariana MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2019

Valor R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)

LIGA ESPORTIVA DE MARIANA - LEMA

Termo de Colaboração nº 010/2019

Dotação: nº 2401.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 583

OBJETO:

Trata-se de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Colaboração nº 010/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a LIGA ESPORTIVA DE MARIANA - LEMA, no valor de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais), cujo objeto é a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização e realização dos Torneios de Veteranos da Região dos Inconfidentes e Torneio da Amizade de Mariana, durante o ano de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização e realização dos Torneios de Veteranos da Região dos Inconfidentes e Torneio da Amizade de Mariana, durante o ano de 2019, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. (Termo de Colaboração 010/2019)

RELATÓRIO E APONTAMENTOS:

A respectiva prestação de Contas está fundamentada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e no Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no âmbito do Município de Mariana.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria

Rubrica
Wanderlei Epi da Silva
14.05.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



exceder um ano. (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 88. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017)

A Lei nº 13.019, de 2014 incumbiu a Administração Pública, através do respectivo Gestor, de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitorar e avaliar do cumprimento do objeto, na forma do regulamento pactuado.

Ademais, definiu ser obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. As obrigações do gestor estão elencadas no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

De acordo com o presente termo, o controle e fiscalização deste serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário EFRAIM LEOPOLDO ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.555.696-04, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62. Conforme previsto em sua cláusula terceira:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário EFRAIM LEOPOLDO ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.555.696-04, designado (a) como GESTOR (A) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) ALOISIO ARLINDO BENTO inscrito no CPF sob o nº 868.452.506-00 e THIAGO RODRIGO DE FREITAS, Inscrição no CPF sob o nº 013.419.436-58, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto. (Termo de Colaboração 010/2019).

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, por sua vez, entregou a prestação de contas à Controladoria Geral do Município em 17/03/2020, todavia, em anexo o relatório/parecer técnico de monitoração e avaliação da parceria, conforme determina o art. 67 da Lei nº 13019/2014 e cláusula quarta do convênio:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SEMED:

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

O Município repassou a entidade o valor total de **R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, mediante Subempenho nº. 6389, emitido em 14/06/2019, pago no dia 17/06/2019.

Os recursos orçamentários necessários à execução deste Termo de Fomento foram assegurados através da dotação orçamentária, nº **2401.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 583**, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais) oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER, na dotação orçamentária nº 2401.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 583, que serão depositados em conta bancária específica. (Termo de Colaboração nº 010/2019)

A entidade apresentou despesas no total de **R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

A comprovação da utilização dos recursos foi efetuada através da exibição de notas/cupons fiscais referentes a diversas despesas, tais como: contratação para serviço de locução, serviço de arbitragem, aquisição de medalhas e troféus, dentre outros.

Nos cupons/notas fiscais apresentados constam informações básicas como: nome da entidade, endereço completo, CNPJ, a descrição detalhada do produto comprado e/ou serviço prestado, data da compra (emissão) ou serviço realizado, bem como, quantidade, valor unitário e valor total. As despesas estão em conformidade com o plano de trabalho.

No tocante aos documentos, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

CONCLUSÃO:

O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**. Não obstante, de acordo com o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014, é obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer.

Mariana, 02 de Abril de 2020.

Rodrigo Gomes Ferreira
Controlador Geral